ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1623 DE 05 DE agosto DE 1.993;

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

04
09-08-93
OK

"Dispõe sobre aquisição das benfeitorias que menciona e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir do Sr. SANDOVAL VANDERLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 395.739.311-68 e portador do Título Eleitoral nº 37271218-21, 9ª Zona, todas suas benfeitorias erigidas no lote nº 10(dez) da Quadra nº 156 (cento e cinquenta e seis) de propriedade da Municipalidade, na Vila Santo Antonio, nesta cidade, constante de uma casa residencial de 45,00 m2 (quarenta e cinco metros quadrados) e muros laterais, pelo valor de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Após a aquisição das benfeitorias a que menciona o artigo anterior, através de Termo Próprio de Transferência, fica o Prefeito Municipal autorizado também a doá-las com o respectivo terreno, a Associação de Moradores do Bairro Serrrinha,' para o funcionamento de sua sede própria.

Art. 3º - A donatária, após o recebimento do imóvel, deverá dar a destinação exclusiva prevista no artigo anterior, sob pena de sua reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de agosto de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Rua Waldir Rabelo s/n - CEP 78600-000 - Fones: (065) 861-1476 - 861-2215 - 861-2249